



CONTRATO N.º 200/2022

procedimento n.º 31003020 - Empreitada de Renovação da Instalação Elétrica e Sistema de Segurança Integrada do Hospital de Dia do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE.

Contrato n.º 200/2022, de Empreitada de Renovação da Instalação Elétrica e Sistema de Segurança Integrada do Hospital de Dia do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, adjudicado à Opertec/Undel/Hidrocnt, pelo valor de 692.122,82 € (seiscentos e noventa e dois mil cento e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor.-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E., com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contribuinte n.º 509 821 197, adiante designado por CHUSJ, E.P.E., representado por Fernando Manuel Ferreira Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Carla Sofia Leal Araújo, na qualidade de Vogal Executiva do Conselho de Administração.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Consórcio composto por Undel – Engenharia Elétrica, Lda, com sede em Praceta Padre Sena de Freitas, n.º 46,48 e 50, 4700-239 Maximinos, Braga, com o NIPC 500 291 586, Opertec – Operação e manutenção de Instalações, com sede na Rua Pólo Norte, N.º 14, Escritório 1.1, 1990-266 Lisboa, com o NIPC 507 842 278 e Hidrocnt – Instalações Mecânicas, Lda, com sede Rua do Anjo, 27, 4700-565 Mire de Tibães – Braga, com o NIPC 514 728 892, representados por Raquel da Silva Ribeiro, na qualidade de representante legal com poderes para o ato.-----

A deliberação da adjudicação e autorização da despesa foi proferida pelo Conselho de Administração do CHUSJ, EPE, em 10/03//2022. -----



A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Conselho de Administração do CHUSJ, EPE, em 10/03/2022.-----

O presente contrato compreende as seguintes condições: -----

ARTIGO PRIMEIRO: -----

O presente contrato tem por objeto a realização de Empreitada de Renovação da Instalação Elétrica e Sistema de Segurança Integrada do Hospital de Dia do Centro Hospitalar Universitário de São João, EPE, nas condições constantes da proposta adjudicada.-----

ARTIGO SEGUNDO: -----

1. O prazo de execução da presente empreitada é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data da consignação, que por sua vez terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor do contrato.-----

ARTIGO TERCEIRO: -----

1. O encargo global deste contrato é de 692.122,82 € (seiscentos e noventa e dois mil cento e vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de 159.188,25 € (cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente ao valor do IVA à taxa legal 23%, que perfaz o total de 851.311,07 € (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e onze euros e sete cêntimos).-----

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento do CHUSJ, sob as rubricas orçamental com a classificação económica 453.-----



3. A autorização para a assunção do encargo plurianual foi concedida através da Portaria Conjunta n.º 838, de 17 de dezembro de 2021, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, publicada em D.R. 2.ª série - N.º 252 - 30 de dezembro de 2021.-----

ARTIGO QUARTO: -----

Os pagamentos efetuar-se-ão do seguinte modo: -----

1. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção e conferência das respetivas faturas pelo CHUSJ, EPE, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objecto do contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Em caso de discordância do Primeiro Outorgante relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica por escrito os fundamentos da discordância ao Segundo Outorgante, que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura no prazo definido pelo Primeiro Outorgante. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo Segundo Outorgante. -----

4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias, o Primeiro Outorgante fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal. -----

ARTIGO QUINTO: -----

O gestor do presente contrato designado pelo Conselho de Administração [REDACTED]

ARTIGO SEXTO: -----

1. Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato o adjudicatário prestou caução no valor de 34.606,14 € (trinta e



quatro mil seiscientos e seis euros e catorze cêntimos), correspondente a 5% do valor total do contrato (sem IVA).-----

2. A caução foi prestada sob a forma de Certificado de Seguro Caução, com o n.º 4.2693668, cuja cópia se anexa ao presente contrato e dele faz parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.-----

ARTIGO SÉTIMO: -----

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, estabelecendo-se a prevalência pela ordem atrás indicada em caso de divergência. -----

ARTIGO OITAVO:-----

Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato, pelo Segundo, o Primeiro poderá aplicar-lhe o regime de sanções contempladas no Caderno de Encargos do procedimento - Artigo 13º do Caderno de Encargos.-----

ARTIGO NONO:-----

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o Segundo violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.-----

ARTIGO DÉCIMO:-----

Para resolução dos litígios emergentes do presente Contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam, de forma consciente e voluntária, o presente contrato com todas as suas condições de que têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.-----



O presente contrato está escrito em 5 (cinco) folhas, que deverão pelos outorgantes ser rubricadas as quatro primeiras, devendo a última conter as assinaturas. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

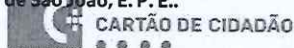
Assinado por: **FERNANDO MANUEL FERREIRA ARAÚJO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.04.04 17:32:00+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E..**



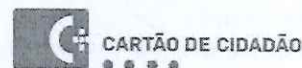
Assinado por: **CARLA SOFIA SALES LEAL ARAÚJO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2022.04.04 15:45:52+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Vogal Executiva - Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E..**



Centro Hospitalar Universitário de São João, E.P.E.



SEGUNDO OUTORGANTE

**RAQUEL DA
SILVA RIBEIRO**

Assinado de forma
digital por RAQUEL DA
SILVA RIBEIRO

Dados: 2022.04.04
11:17:18 +01'00'

Opertec/Undel/Hidrocnt

CERTIFICADO DE SEGURO CAUÇÃO N.º: 4.269.668

A Companhia de Seguros ATRADIUS CRÉDITO Y CAUCIÓN S. A. DE SEGUROS Y REASEGUROS - SUCURSAL EM PORTUGAL (doravante Companhia de Seguros), com sede em Av. da Liberdade, 245. 3ºC, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa colectiva n.º 980149959, com o capital social de 18.030.000,00 €, vem por este meio e a pedido de OPERTEC OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES LDA com NIPC 507842278, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de LISBOA, e sede na RUA POLO NORTE NR 14 ESCRITORIO 1.1., 1990-265 LISBOA, adiante designada por cliente, prestar de forma irrevogável e incondicional ao CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E.P.E, pessoa coletiva com NIPC 509821197,, com sede em ALAMEDA PROFESSOR HERNÂNI MONTEIRO, 4200-319 PORTO, adiante designada por Beneficiária, um seguro-caução no montante de 34.606,14 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS EUROS E CATORZE CÊNTIMOS), à primeira solicitação, nos termos seguintes:

1. A presente garantia destina-se a caucionar o bom e regular cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Cliente de prestação de serviços feitos à Beneficiária, por força da adjudicação da EMPREITADA DE RENOVACÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADA DO HOSPITAL DE DIA DO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, EPE (PROCEDIMENTO N.º 31003020) NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO EXTERNO DENOMINADO UNDEL/OPERTEC/HIDROCONT.
 2. A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação, excluído o IVA, acima mencionada.
 3. Em particular, a Companhia de Seguros obriga-se a pagar à Beneficiária, mediante simples interpelação escrita desta, enviada por carta registada com aviso de receção ou por fax, toda e qualquer quantia que lhe seja devida pela Cliente até ao valor acima referido.
 4. Em particular, a Companhia de Seguros obriga-se a pagar perante a Beneficiária, todas as quantias que possam ser devidas ao abrigo da presente garantia e declara renunciar a todos os meios de defesa próprios ou que possam competir à Cliente e que, de algum modo, possam obstar à execução desta garantia.
 5. A Companhia de Seguros não poderá recusar, sob qualquer alegação, o pagamento de qualquer quantia reclamada pela Beneficiária ao abrigo desta garantia, designadamente, a Companhia de Seguros não poderá alegar não se encontrar demonstrado o incumprimento total ou parcial da Cliente. Os pagamentos deverão, assim, ser efetuados pela Companhia de Seguros sem qualquer reserva, restrição ou condição, devendo tão só a Beneficiária invocar a presente garantia e indicar a quantia a pagar.
 6. Qualquer pagamento a realizar ao abrigo da presente garantia deverá ser efetuado através de transferência para a conta bancária que a Beneficiária indicar para o efeito aquando da reclamação apresentada, devendo essa conta ser creditada dentro das 120 (cento e vinte) horas que se sigam à reclamação, sem o que serão devidos pela Companhia de Seguros juros moratórios, até efetivo e integral pagamento, à taxa supletiva legal que estiver em vigor.
 7. Todas as quantias reclamadas ao abrigo da presente garantia deverão ser pagas, liquidas de quaisquer comissões, taxas ou impostos de qualquer tipo.
 8. O presente seguro-caução é irrevogável e é válido até comunicação pelo CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE SÃO JOÃO, E.P.E da extinção das obrigações contratuais assumidas.
 9. Para todas as questões emergentes desta garantia será competente o Foro da Comarca de PORTO.
- LISBOA, 24 de MARÇO de 2022

SARA MARIA SILVA
MARQUES E MARTINS DE
OLIVEIRA

Digitally signed by SARA MARIA
SILVA MARQUES E MARTINS DE
OLIVEIRA
Date: 2022.03.25 12:56:46 Z

Atradius Crédito y Caución
S.A. de Seguros y Reaseguros
SARA MARIA SILVA MARQUES E
MARTINS DE OLIVEIRA

O presente documento eletrónico é único, sendo a versão 003 do certificado de seguro caução n.º 4.269.668, a qual para todos os efeitos anula qualquer versão anterior ao mesmo.